



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.561
DE 07 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora VERONICA DA SILVA DUARTE RAMALHO RIBEIRO, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica, uma vez que foi designada Gestora das Parcerias firmadas pela Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, conforme Portaria nº. 35.930 de 23.04.2019, sendo responsável pela análise das prestações de contas e emissão de pareceres;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **VERONICA DA SILVA DUARTE RAMALHO RIBEIRO**, nomeada pela Portaria nº 20.321, de 04 de março de 2009, no cargo de escriturária, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.06.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 07 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM